L E I _ Nº 1.285/93
de 13 de Abril de 1.993

" DISPÕE SOBRE CESSÃO EM COMODATO, AO SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE BARRINHA? DE IMÓVEL PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica cedido ao Sindicato dos Empregados Rurais de Barrinha, o imóvel nº 240, localizado à Rua Antonio Gonzales Soriano, neste Município, a título de empréstimo por comodato.

Parágrafo 1º :- O empréstimo de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo prazo de 06(seis) meses.

Parágrafo 2º :- O Sindicato dos Empregados Rurais de Barrinha, terá a responsabilidade de eventuais reformas e manutenção do prédio cedido em comodato.

Parágrafo 3º :- O Sindicato dos Empregados Rurais de Barrinha, sómente poderá utilizar o imóvel cedido em comodato por esta lei, para suas atividade sindicais, ficando vedada qualquer outra forma de uso do prédio.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de,
BARRINHA, em 13 de Abril de 1.993

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se
P/Secretária